



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90.004/2024-SJTO		Data de Abertura: 14/06/2024 às 14h00m (Horário de Brasília) no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/
OBJETO:		
Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento de peças e materiais, em aparelhos de ar condicionado (splits) da Subseção Judiciária de Gurupi - TO , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. de acordo com as especificações constantes deste Termo e de seus anexos.		
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA O GRUPO 01 (ÚNICO): R\$47.447,38 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)		
Registro de Preços?	Licitação Exclusiva ME/EPP?	Prazo de Vigência da ARP:
SIM	SIM	12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
Prazo para registro, no <i>Comprasnet</i>, do valor da proposta de preços: A partir da data da liberação do Edital no Portal do <i>Comprasnet</i> , até a data e hora de abertura da sessão pública.		
O registro, no sistema <i>Comprasnet</i>, do valor da proposta inicial de preços deverá considerar cada item pertencente ao Grupo 01, nos seguintes termos:		
- Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, em aparelhos de ar condicionado (splits) da Subseção Judiciária de Gurupi-TO , constantes da Planilha Orçamentária - Valor global anual - 12 (doze) meses;		

EDITAL DE LICITAÇÃO

UASG: 090038

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90.004/2024-SJTO

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Pae-Sei n° 000140-43.2024.4.01.8014

A **Justiça Federal de Primeiro Grau do Tocantins**, por intermédio do Pregoeiro designado pela *Portaria SJTO-DIREF n° 516/2023* (19777218), de 20/12/2023, torna pública a abertura de procedimento licitatório, visando à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção da modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por Grupo, modo de disputa ABERTO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, com obediência aos preceitos e disposições do Termo de Referência da Contratação (Anexo I deste edital) e das seguintes disposições normativas e suas respectivas alterações posteriores:

Decretos nº 11.462/2023, nº 8.538/2015, nº 11.246/2022, Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, Resolução CNJ nº 351/2020, Resolução CJF nº 147/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas à matéria, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - Formação de **REGISTRO DE PREÇO** de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, em aparelhos de ar condicionado (splits) da **Subseção Judiciária de Gurupi - TO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,, Anexo I deste Edital.

ORDEM	PIB	LOCAL	MARCA	POTÊNCIA	TIPO
1	11180	Arquivo Judicial	ELGIN	12.000	INVERTER
2	11207	Refeitório	ELGIN	24.000	INVERTER
3	11747	Terceirizados	TRANE	12.000	INVERTER
4	5529	Sala de Vídeo	KOMEKO	12.000	CONVENCIONAL
5	11201	Almoxarifado	ELGIN	24.000	INVERTER
6	11748	CEMAN	TRANE	18.000	INVERTER
7	10286	Assessoria GABJU	ELGIN	24.000	INVERTER
8	11773	GABJU	TRANE	24.000	INVERTER

9	11210	Sala de Audiência	ELGIN	30.000	INVERTER
10	11211	Sala de Audiência	ELGIN	30.000	INVERTER
11	5539	Sala de Desarme	KOMEKO	12.000	CONVENCIONAL
12	11202	Recepção	ELGIN	24.000	INVERTER
13	11751	Recepção	ELGIN	60.000	INVERTER
14	11200	SEPJU	ELGIN	24.000	INVERTER
15	11746	Sala de Perícia	TRANE	12.000	INVERTER
16	11749	CPD	TRANE	18.000	INVERTER
17	8616	CPD	ELECTROLUX	18.000	INVERTER
18	11208	SECVA	ELGIN	24.000	INVERTER
19	8835	SECVA	ELECTROLUX	22.000	INVERTER
20	11769	SECVA	TRANE	24.000	INVERTER
21	11768	SECVA	TRANE	24.000	INVERTER
22	11190	SECVA	ELGIN	24.000	INVERTER
23	11209	SESAP	ELGIN	24.000	INVERTER

1.2 – Valores Máximos Anuais Estimados da Contratação:

PLANILHA GERAL DE PREÇOS E SERVIÇOS - VALORES DE REFERÊNCIA							
LOCAL:		SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI					
MUNICÍPIO:		GURUPI					
SERVIÇOS:		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SPLITS					
BDI:		26,42%					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO (MÃO DE OBRA)	VLR UNITÁRIO (MATERIAL)	VA UNISEM
1		MANUTENÇÕES COMPLETA - COM RETIRADA DA EVAPORADORA					
1.1	C01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de ar Split de 12.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 24,78	R\$:
1.2	C02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de ar Split de 18.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	6	R\$ 180,00	R\$ 24,78	R\$:
1.3	C03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de ar Split de 24.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	22	R\$ 225,00	R\$ 33,63	R\$:
1.4	C04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de ar Split de 30.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	4	R\$ 270,00	R\$ 38,54	R\$:
1.5	C05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de ar Split de 60.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	4	R\$ 315,00	R\$ 45,53	R\$:
2		MANUTENÇÕES PREVENTIVAS NA BOLSA					
2.1	C101	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza na Bolsa em condicionador de ar Split de 12.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	5	R\$ 90,00	R\$ 22,71	R\$
2.2	C102	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza na bolsa em condicionador de ar Split de 18.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	3	R\$ 90,00	R\$ 22,71	R\$
2.3	C103	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza na bolsa em condicionador de ar Split de 24.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	11	R\$ 112,51	R\$ 31,56	R\$
2.4	C104	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza na bolsa em condicionador de ar Split de 30.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	2	R\$ 135,00	R\$ 36,47	R\$
2.5	C105	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza na bolsa em condicionador de ar Split de 60.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	1	R\$ 157,51	R\$ 42,43	R\$
3		INSTALAÇÕES					

3.1	C06	Instalação de condicionadores de ar Split de 9.000 a 12.000 btu's, inclusive material (tubulações de cobre, cabos de interligação e alimentação até 7 metros), conforme item 7.1 do termo de referência. (com fornecimento de todo material e equipamentos necessários)	UND	1	R\$ 182,59	R\$ 687,21	R\$:
3.2	C07	Instalação de condicionadores de ar Split de 18.000 a 24.000 btu's, inclusive material (tubulações de cobre, cabos de interligação e alimentação até 7 metros), conforme item 7.1 do termo de referência. (com fornecimento de todo material e equipamentos necessários)	UND	1	R\$ 227,59	R\$ 867,19	R\$ 1
3.3	C08	Instalação de condicionadores de ar Split de 30.000 btu's, inclusive material (tubulações de cobre, cabos de interligação e alimentação até 7 metros), conforme item 7.1 do termo de referência. (com fornecimento de todo material e equipamentos necessários)	UND	1	R\$ 227,59	R\$ 1.016,02	R\$ 1
3.4	C09	Instalação de condicionadores de ar Split de 60.000 btu's, inclusive material (tubulações de cobre, cabos de interligação e alimentação até 7 metros), conforme item 7.1 do termo de referência. (com fornecimento de todo material e equipamentos necessários)	UND	1	R\$ 227,59	R\$ 1.341,35	R\$ 1
4	COMPLEMENTOS DE INSTALAÇÕES						
4.1	C10	Instalação de tubo de cobre flexível, d = 1/4 " - complemento para instalações acima de 7 metros - (9.000 a 18.000 BTU's). Incluso esponjoso de isolamento	M	5	R\$ 6,83	R\$ 25,47	R\$
4.2	C11	Instalação de tubo de cobre flexível, d = 3/8 " - complemento para instalações acima de 7 metros - (9.000 a 60.000 BTU's). Incluso esponjoso de isolamento	M	5	R\$ 7,28	R\$ 45,79	R\$
4.3	C12	Instalação de tubo de cobre flexível, d = 5/8 " - complemento para instalações acima de 7 metros - (24.000 a 60.000 BTU's). Incluso esponjoso de isolamento	M	5	R\$ 7,74	R\$ 70,88	R\$
4.4	C13	Instalação de tubo de cobre flexível, d = 1/2 " - complemento para instalações acima de 7 metros - (18.000 BTU's). Incluso esponjoso de isolamento	M	5	R\$ 7,74	R\$ 57,73	R\$
4.5	C14	Instalação de tubo de cobre flexível, d = 3/4 " - complemento para instalações acima de 7 metros - (Acima de 30.000 BTU's). Incluso esponjoso de isolamento	M	5	R\$ 8,65	R\$ 81,04	R\$
4.6	C15	Instalação de tubo de cobre flexível, d = 7/8 " - complemento para instalações acima de 7 metros - (Acima de 30.000 BTU's). Incluso esponjoso de isolamento	M	5	R\$ 9,10	R\$ 92,53	R\$
4.7	C16	Instalação de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama, 0,6/1 kv, 3 condutores de 2,5 mm2 - interligação - Complemento para instalações acima de 7 metros	M	5	R\$ 1,43	R\$ 7,61	R\$
4.8	C17	Instalação de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama, 0,6/1 kv, 4 condutores de 2,5 mm2 - interligação - complemento para instalações acima de 7 metros	M	5	R\$ 1,43	R\$ 9,88	R\$
4.9	C18	Instalação de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 4 mm2 (alimentação) - complemento para instalações acima de 7 metros	M	5	R\$ 1,43	R\$ 11,70	R\$
4.10	C19	Instalação de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 6 mm2 (alimentação) - complemento para instalações acima de 7 metros	M	5	R\$ 1,43	R\$ 17,89	R\$
4.11	C20	Instalação de tubo de PVC 25MM para instalação dos drenos da rede coletora das evaporadoras. Prever todas as conexões.	M	20	R\$ 9,70	R\$ 5,01	R\$
4.12	C26	Instalação de cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	20	R\$ 1,43	R\$ 2,40	R\$
4.13	C27	Instalação de cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais	M	5	R\$ 1,91	R\$ 3,97	R\$

		- fornecimento e instalação					
4.14	C28	Instalação de cabo de cobre flexível isolado, 6,0 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	5	R\$ 2,48	R\$ 5,69	R\$
4.15	C29	Instalação de cabo de cobre flexível isolado, 10,0 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	5	R\$ 3,66	R\$ 10,85	R\$
4.16	C30	Instalação de eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af 12/2015	M	20	R\$ 3,33	R\$ 13,37	R\$
5 REMANEJAMENTOS							
5.1	C21	Remanejamento (retirada e reinstalação da evaporadora e condensadora) de condicionadores de ar Split de 12.000 a 24.000 btu's. Incluso complemento de gás refrigerante, substituição dos cabo PP de interligação e cabo de alimentação. Obs.: Não inclusa rede frigorígena!	UND	5	R\$ 270,00	R\$ 163,82	R\$
5.2	C22	Remanejamento (retirada e reinstalação da evaporadora e condensadora) de condicionadores de ar Split de 60.000 btu's, inclusive material, conforme item 4.1 do termo de referência. Incluso complemento de gás refrigerante, substituição dos cabo PP de interligação e cabo de alimentação. Obs.: Não inclusa rede frigorígena!	UND	1	R\$ 360,00	R\$ 173,65	R\$
6 COMPLEMENTOS DE MANUTENÇÃO							
6.1	C23	Instalação de Bomba de Dreno interna em condicionadores de ar Split de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	3	R\$ 45,00	R\$ 754,79	R\$
6.2	C24	Complemento de Gás com identificação e vedação de vazamento em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 14,04	R\$
6.3	C25	Complemento de Gás com identificação e vedação de vazamento em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	1	R\$ 90,00	R\$ 19,66	R\$
6.4	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do compressor com todo o material (teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 12.000 btu's.	UND	1	R\$ 32,20	R\$ 532,00	R\$
6.5	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do compressor com todo o material (teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 18.000 btu's.	UND	1	R\$ 32,20	R\$ 600,00	R\$
6.6	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do compressor com todo o material (teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 24.000 btu's.	UND	1	R\$ 32,20	R\$ 599,00	R\$
6.7	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do compressor com todo o material (teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	1	R\$ 32,20	R\$ 1.240,00	R\$
6.8	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do Motor da turbina da evaporadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	2	R\$ 22,50	R\$ 175,30	R\$
6.9	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do Motor do turbina da evaporadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	2	R\$ 22,50	R\$ 201,00	R\$
6.10	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do Motor do ventilador da condensadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	2	R\$ 22,50	R\$ 201,00	R\$
6.11	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do Motor do ventilador da condensadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	2	R\$ 22,50	R\$ 220,00	R\$
6.12	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca de capacitor do compressor em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	5	R\$ 22,50	R\$ 95,00	R\$
6.13	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca de capacitor do compressor em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	1	R\$ 22,50	R\$ 95,00	R\$
6.14	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca de capacitor do ventilador do compressor em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	5	R\$ 22,50	R\$ 95,00	R\$
6.15	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca de capacitor do ventilador do compressor em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	1	R\$ 22,50	R\$ 42,00	R\$
6.16	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca da placa principal da condensadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	3	R\$ 22,50	R\$ 123,00	R\$
6.17	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca da placa principal da condensadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	1	R\$ 22,50	R\$ 122,00	R\$
6.18	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca da placa receptora(interface) em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	2	R\$ 22,50	R\$ 75,20	R\$

6.19	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca da placa receptora(interface) em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	1	R\$ 22,50	R\$ 125,00	R\$
6.20	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca da placa principal da evaporadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	1	R\$ 22,50	R\$ 125,00	R\$
6.21	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca da placa principal da evaporadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	1	R\$ 22,50	R\$ 125,00	R\$
6.22	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do sensor de temperatura em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	3	R\$ 22,50	R\$ 40,00	R\$
6.23	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do sensor de temperatura em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	2	R\$ 22,50	R\$ 40,00	R\$
6.24	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do sensor de degelo em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	3	R\$ 22,50	R\$ 40,00	R\$
6.25	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do sensor de degelo em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	2	R\$ 22,50	R\$ 40,00	R\$
6.26	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca da chave contactora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	2	R\$ 22,50	R\$ 95,00	R\$
6.27	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca da chave contactora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	1	R\$ 22,50	R\$ 95,00	R\$
6.28	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca de bornes do compressor em condicionador de arSplit de 12.000 a 60.000 btu's.	UND	1	R\$ 22,50	R\$ 25,00	R\$

VALOR ESTIMADO TO

1.3 - A licitação em grupo/lote justifica-se pela necessidade de padronização dos serviços, que deverão ser executados, facilitando, assim, ao gestor administrativo o acompanhamento e fiscalização destes, de forma que a execução dos serviços (instalação e execução) por empresas diferentes poderia provocar transtornos à Administração, refletindo, assim, na qualidade e na regular prestação do serviço.

1.4 - Os serviços objeto deste Pregão deverão ser prestados na seguinte localidade:

Local	Endereço	Telefone
Subseção Judiciária de Gurupi-TO	Avenida São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680, CEP: 77.403-040, Gurupi-TO,	(63)3301-3808

1.5 - As especificações contidas no Edital e seus anexos SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no Portal de Compras Governamentais ([Comprasnet](#)).

1.6 - No tocante aos documentos de proposta de preços e habilitação, além de outros assuntos atinentes à contratação, havendo divergências entre as informações constantes no Termo de Referência com as deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.004/2024-SJTO

Data: 14/06/2024

Horário: 09h00m (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 - Para este Pregão, poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015, especialmente o seu artigo 6º, atentando para o disposto na alínea "j" do subitem 4.1 deste Edital;

3.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

b.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos em questão deverão ser anexadas junto às documentações de habilitação ou anexadas ao sistema SICAF;

- c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Tocantins, nos termos do artigo 87, III, da lei nº 8.666/93;
- e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da lei nº 10.520/02 e artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da lei nº 8.666/93 e artigo 156, IV, da lei nº 14.133/2021;
- g) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);
- h) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao artigo 2º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005.

4 – DAS DECLARAÇÕES NO COMPRASNET

4.1 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (*Comprasnet*):

- a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) A proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- c) Atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- d) Inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação em caso de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- e) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e de que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- i) Cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis
- j) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar tal condição em campo próprio do Sistema (Comprasnet), tendo em vista que este Pregão é destinado à participação exclusiva de ME/EPP.

5 – DAS DOCUMENTAÇÕES DE PROPOSTA

5.1 – Documentações de Proposta de Preços a serem anexadas:

5.1.1 – PROPOSTA DE PREÇOS contendo a descrição do serviço ofertado, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital, e atendendo aos seguintes dispositivos:

- a) deverá ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, além de indicar o endereço, e-mail e seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão;
- b) deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;
- c) deverá informar o prazo de vigência da ARP, qual seja, 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
- d) deverá conter os valores unitários e totais de cada item integrante da planilha de serviços a serem executados, em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste edital.
- e) deverá indicar o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, que assinou a proposta de preços apresentada. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura da proposta de preços;
- f) na Proposta, além das informações dispostas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 5.1.1, deverá constar o quadro resumo, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, acompanhada das Planilhas Orçamentária, Cronograma e BDI - Anexo II - Modelo de Proposta, devendo ser respeitado os valores estimados de referência constantes da aludida planilha.
- g) Deverão constar da proposta todos os itens integrantes do grupo relativos à prestação do serviço, descritos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5.2 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.3 - Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e no anexo II (Modelo de Proposta) deste Edital.

5.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.5 - A participação no certame, com a apresentação das documentações de proposta, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Documentos de habilitação a serem anexados:

6.1.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.1.1 - Serão verificadas as validades dos documentos abaixo, exceto nos casos de licitantes que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante comprovação da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos comprobatórios da situação de recuperação judicial ou extrajudicial da licitante deverão ser anexadas no sistema Comprasnet ou anexadas ao sistema SICAF:

- a) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.2.1 - A licitante deverá anexar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vigente e devidamente registrado junto ao órgão competente, conforme a legislação que rege a matéria, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) ou, alternativamente, comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, salvo no caso de licitantes que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante comprovação da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos comprobatórios da situação de recuperação judicial ou extrajudicial da licitante deverão ser anexadas junto às documentações de habilitação ou anexadas ao sistema SICAF.

6.1.2.2 - O balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

6.1.3.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.1.3.1.1. Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.

6.1.3.1.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.3.1.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os ATESTADOS deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

6.1.3.1.3.1. Execução de, no mínimo, 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo referente ao item 5.1, independentemente da potência do aparelho.

6.1.3.1.3.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1(um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1º ano ser ininterrupto.

6.1.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.1.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

6.1.3.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico - operacional, a uma única contratação.

6.1.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.1.3.2. Para fins de aferição da **qualificação operacional**, a licitante deverá:

a) Possuir sede ou filial, em Gurupi - TO, com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;

a-1) caso a licitante não possua escritório em Gurupi-TO, a mesma deverá apresentar **declaração comprometendo-se a instalar escritório** na localidade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

b) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Os serviços poderão ser executados por qualquer profissional com formação de Técnico em Refrigeração ou superior pertencente ao quadro de pessoal da empresa;

d) Entregar ao gestor do contrato, cópia do certificado de formação e a comprovação de registro em carteira de trabalho, acompanhados dos originais, de todos os funcionários autorizados a prestar os serviços;

6.1.3.3 - Da Vistoria:

6.1.3.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 15h horas.

6.1.3.3.1.1. O agendamento da vistoria será realizado, exclusivamente, por meio do e-mail eletrônico: sesap.gur@trf1.jus.br.

6.1.3.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.1.3.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.1.3.3.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.1.3.3.5. **A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.**

6.1.4 – DECLARAÇÃO CIÊNCIA VEDAÇÃO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO/CNJ Nº 07/2005:

6.4.1 - A licitante deverá anexar:

6.4.1.1 – Declaração de ciência da vedação imposta pelo art. 3º da Resolução/CNJ nº 07/2005, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

6.1.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.5. 1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.5. 2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.5. 3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.1.5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe ao licitante se responsabilizar formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.4 – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

7.5 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.2 - Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.3 – O registro, no sistema Comprasnet, do valor da proposta de preços deverá considerar o somatório dos valores totais anuais dos itens pertencentes ao grupo único.

9 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO)

9.1 - Na etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance. Na fase de lances, a disputa será por item, muito embora a classificação final seja pelo valor total do grupo (lote).

9.2 – O (s) lance (s) deverão ser formulados: pelo valor global anual. No caso dos itens que compõem o grupo, a cada lance ofertado por item o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor total anual o grupo, desde que atenda aos requisitos de proposta e habilitação.

9.3 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 - Observado o subitem 9.3, supracitado, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.6 - O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8 - Será adotado o modo de disputa aberto.

9.9 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$50,00 (cinquenta reais). Lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado no Pregão.

9.11 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados na ordem crescente.

9.12 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.12, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.12 e 9.13, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 9.11.

9.15 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

9.16 - Após o reinício previsto no subitem 9.15, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.17 - Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.16, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 9.11.

9.18 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput do artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022 ou por sorteio promovido automaticamente pelo sistema eletrônico - *Comprasnet*.

10 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Este Pregão Eletrônico será realizado com participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujas prerrogativas serão respeitadas em conformidade com a lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, poderá negociar condições mais vantajosas.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema *Comprasnet*, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 9.20 deste edital.

11.4 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.5 – As regras de negociação serão adotadas em relação aos preços de cada item integrante do grupo/lote, assim como em relação ao valor total do grupo/lote, considerando os valores máximos dispostos no subitem 1.2 deste Edital.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

12.2 – A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada e deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “**Enviar Anexo**”, as **documentações de proposta de preços**, exigidas no item 05 (cinco) deste Edital, ajustadas ao valor do lance ou da negociação.

12.3 - A convocação mencionada no subitem 12.2 será feita pelo *chat* no *Comprasnet*.

12.4 - O prazo indicado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema comprasnet, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

12.5 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta anexadas no Sistema [Comprasnet](#). Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema [Comprasnet](#).

12.6 - A licitante que deixar de enviar as documentações de proposta no prazo estipulado no subitem 12.2 terá sua proposta desclassificada.

12.7 - Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.2, com sua eventual prorrogação, ao ser verificada, durante a análise das documentações anexadas, a necessidade da apresentação de documentação retificada, ajustada e/ou complementar de proposta de preços, o licitante será convocado para anexá-la no prazo de 2 (duas) horas no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção "[Enviar Anexo](#)".

12.8 - A convocação mencionada no subitem 12.7 será feita pelo [chat](#) no [Comprasnet](#).

12.9 - O prazo indicado no subitem 12.7 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

12.9.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema comprasnet, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.9.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos retificados, complementares e/ou ajustados.

12.10 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta retificadas, ajustadas e/ou complementares anexadas no Sistema [Comprasnet](#). Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema [Comprasnet](#).

12.11 - Solicitar-se-á, nos termos do subitem 12.7, retificações, ajustes e/ou complementações das documentações de proposta, quando:

a) for necessária a indicação de informações exigidas no subitem 5.1.1 do Edital, que, porventura, não tenham sido prestadas ou que foram apresentadas de forma errônea;

b) nos termos do Acórdão 1211/2021 – TCU Plenário, quando necessária a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

12.12 - Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.7 do Edital e não havendo a anexação da documentação ajustada e/ou complementar requerida, a proposta de preços da licitante será desclassificada.

12.13 - Em sendo apresentadas as documentações nos termos do subitem 12.7, após decorrido o prazo de convocação e sua eventual prorrogação, estas serão devidamente analisadas decidindo-se, ao final da análise, pela aceitação ou desclassificação da proposta de acordo com os ajustes, retificações, complementações realizados.

12.14 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12.15 - A proposta de preços será encaminhada para análise da unidade técnica demandante (Seção de Informática – SEINF), que se manifestará quanto ao atendimento ou não em relação ao objeto licitado.

12.16 - É indício de **inexequibilidade** da proposta valor **inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração** (informado no subitem 1.2 deste Edital).

12.16.1 - Em ocorrendo a situação prevista no subitem 12.16 do Edital, o licitante, para fins de comprovação da exequibilidade do seu preço, deverá anexar, durante o período de convocação previsto nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4, os seguintes documentos:

12.16.1.1 - Notas de empenho, notas fiscais, contratos ou outros documentos que possam comprovar:

a) que o valor da proposta apresentado no Pregão encontra-se condizente com os valores de mercado ou com serviços e contratações firmados pela licitante com a Administração Pública ou iniciativa privada;

b) que o preço é comprovadamente suficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.17 - Será desclassificada a Proposta de Preços da licitante que prestar a Declaração de ME-EPP no sistema [Comprasnet](#), prevista no subitem 4.1, "j", porém cujo Demonstrativo de Resultado Anual, parte integrante do Balanço Patrimonial da empresa, apontar valor de Receita Bruta superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo para apurar a eventual conduta do licitante.

12.18 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

a) apresentar preços finais superiores aos valores máximos estabelecidos no subitem 1.2 deste Edital, para cada item e para o grupo, quando, convocado para negociar o valor, nos termos do item 11 deste Edital, o licitante se negar a baixar o seu preço, pelo menos, para o valor estimado da licitação;

12.19 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.20 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 12.19, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.21 - Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

12.22 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante terá a sua proposta de preços declarada aceita.

12.23 - O critério julgamento adotado é o menor preço total para o grupo.

12.24 - O critério de valor adotado é o de valor total máximo aceitável para o grupo.

13 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante que teve sua proposta aceita, conforme disposições deste Edital.

13.2 - O licitante que teve sua proposta de preços declarada aceita será convocado e deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “[Enviar Anexo](#)”, os documentos de habilitação exigidos no item 06 (seis) deste Edital.

13.3 - Em consonância com o disposto no subitem 13.2, somente serão recebidas e analisadas as documentações de habilitação anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema [Comprasnet](#).

13.4 - A convocação mencionada no subitem 13.2 será feita pelo [chat](#) no [Comprasnet](#).

13.5 - O prazo indicado no subitem 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

13.5.1 - por solicitação do licitante, realizada através do [chat](#) do sistema [Comprasnet](#), dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

13.5.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de habilitação da licitante.

13.6 - A licitante que deixar de enviar as documentações de habilitação indicadas no item 06 (seis) deste Edital, no prazo estipulado no subitem 13.2, será declarada inabilitada.

13.7 - Decorrido o prazo estabelecido no subitem 13.2, com sua eventual prorrogação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/2021 – TCU Plenário, quando necessária a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

d) nos termos do Acórdão 988/2022 – TCU Plenário, nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante.

13.8 – A apresentação das documentações mencionadas no subitem 13.7, será realizada mediante convocação realizada pelo Pregoeiro, no [chat](#) do [Comprasnet](#), devendo a licitante anexá-la, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “[Enviar Anexo](#)”.

13.9 - O prazo indicado no subitem 13.8 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

13.9.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema [comprasnet](#), dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

13.9.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos retificados, complementares e/ou ajustados.

13.10 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações mencionadas no subitem 13.7 anexadas no Sistema [Comprasnet](#). Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema [Comprasnet](#).

13.11 - O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 13.11, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação.

13.14 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 13.11.

13.15 – A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico financeira.

13.16 - É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo estabelecido no subitem 13.2, as comprovações constantes do SICAF ou mantê-las devidamente atualizadas para que estejam vigentes, no respectivo sistema, no momento da análise dos seus documentos de habilitação.

13.16.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.17 - As Certidões mencionadas nas alíneas do subitem 6.1.1.1 deverão estar devidamente válidas/regulares no momento da análise das documentações de habilitação da licitante, sob pena de inabilitação desta, salvo no caso disposto no subitem 13.18.

13.18 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo atentar para o disposto no subitem 4.1, “j”, deste edital.

13.19 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista indicado no subitem 13.18 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do [Comprasnet](#).

13.20 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.18, ensejará a inabilitação da licitante.

13.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista tratados no subitem 13.18.

13.22 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida busca evitar fraudes por parte de empresas que, estando

impedidas de participar de licitações, utiliza-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na referida diligência, seja configurada tal conduta, a licitante será declarada inabilitada.

13.23 - O Pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

14 – DO RECURSO

14.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 20 (vinte) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade competente, nos termos do artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7. Do Reajuste:

16.7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **.../05/2024**.

16.7.2. Após o interregno de um ano, mediante justificativa da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital as seguintes sanções:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - multa;

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 - A sanção prevista no subitem 17.2.2, calculada na forma do Edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.6 - A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 - A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 - As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 17.2.2.

17.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11 - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU em favor da Justiça Federal do Tocantins, podendo ser cobradas judicialmente.

17.12 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selit.to@trfl.jus.br.

18.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor demandante desta Contratação, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

18.4 - Acolhida a impugnação contra o Edital e seus anexos, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022.

18.5 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selit.to@trfl.jus.br.

18.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, dentro do prazo estabelecido nos subitens 18.2 e 18.6 deste Edital, no sistema eletrônico (Comprasnet/PNCP) para os interessados, bem como no sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, através do link: <https://sistemas.trfl.jus.br/licitacoes/>.

Ao acessar o link acima, o usuário deverá:

1. No campo "Órgão", selecionar a opção "Seção Judiciária do Tocantins";

2. Em seguida, no campo "Número", deverá colocar o número do Pregão "1" e, ao lado, no campo "ano", preencher o ano da licitação "2024", e no campo "Situação", selecionar a expressão "Em andamento";

3. Preenchidos os dados anteriormente informados, o usuário deverá clicar no campo "Pesquisar";

4. Por fim, para ter acesso ao Edital e os seus correspondentes anexos e demais informações relativas ao Pregão Eletrônico, o usuário deverá, na próxima tela, clicar em “1/2024”.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

19.2 - A autoridade superior da Justiça Federal do Tocantins poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

19.5 - Na hipótese de ilegalidade de que trata o subitem 19.2 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Tocantins.

19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 - A Justiça Federal do Tocantins poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, nos motivos abaixo elencados, sem, contudo, neles se resumirem:

a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvido em escândalo público e notório;

c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.9 - A Justiça Federal do Tocantins poderá excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

19.10 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “home page” do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (<https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/>) e no portal Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

19.10.1 - Ao acessar o link (<https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/>), o usuário deverá:

1. No campo “Órgão”, selecionar a opção “Seção Judiciária do Tocantins”;

2. Em seguida, no campo “Número”, deverá colocar o número do pregão “1” e, ao lado, no campo “ano”, preencher o ano da licitação “2024”, e no campo “Situação”, selecionar a expressão “Em andamento”;

3. Preenchidos os dados anteriormente informados, o usuário deverá clicar no campo “Pesquisar”;

4. Por fim, para ter acesso ao edital e os seus correspondentes anexos e demais informações relativas ao pregão eletrônico, o usuário deverá, na próxima tela, clicar em “1/2024”.

19.11 - O representante da empresa vencedora, após a homologação do Certame, deverá, obrigatoriamente, cadastrar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para fins de acesso externo ao referido Sistema. O acesso externo torna-se necessário para a realização de assinatura eletrônica do Contrato e demais documentações dele decorrentes, sendo feitos através do link “https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0”, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital.

19.12 - Caso o representante da empresa já tenha cadastro no Sistema SEI, será dispensado dos procedimentos estabelecidos no subitem 19.11, devendo, neste caso, efetuar a assinatura, por meio do acesso ao link supracitado, quando o documento for devidamente disponibilizado.

19.13 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados pela Administração.

19.14 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO §2º, artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 – APENAS PARA AS ME/EPP QUE DECLARAREM, NO SISTEMA COMPRASNET, A CONDIÇÃO DISPOSTA NA ALÍNEA “J” DO SUBITEM 4.1 DESTA EDITAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO IMPOSTA PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO/CNJ Nº 07/20
ANEXO V	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Palmas - TO, 29 de maio de 2024.

Sidney Martins Jales

Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formação de **REGISTRO DE PREÇO** de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, em aparelhos de ar condicionado (splits) da Subseção Judiciária de Gurupi, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	MANUTENÇÕES COMPLETA - COM RETIRADA DA EVAPORADORA	
1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de ar Split de 12.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND
1.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de ar Split de 18.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND
1.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de ar Split de 24.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND
1.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de ar Split de 30.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND
1.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de ar Split de 60.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND
2	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS NA BOLSA	UNIDADE
2.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza na Bolsa em condicionador de ar Split de 12.000 BTU's	UND
2.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza na bolsa em condicionador de ar Split de 18.000 BTU's	UND
2.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza na bolsa em condicionador de ar Split de 24.000 BTU's	UND
2.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza na bolsa em condicionador de ar Split de 30.000 BTU's	UND
2.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza na bolsa em condicionador de ar Split de 60.000 BTU's	UND
3	INSTALAÇÕES	
3.1	Instalação de condicionadores de ar Split de 9.000 a 12.000 btu's, inclusive material (tubulações de cobre, cabos de interligação e alimentação até 7 metros) (com fornecimento de todo material e equipamentos necessários)	UND
3.2	Instalação de condicionadores de ar Split de 18.000 a 24.000 btu's, inclusive material (tubulações de cobre, cabos de interligação e alimentação até 7 metros) (com fornecimento de todo material e equipamentos necessários)	UND
3.3	Instalação de condicionadores de ar Split de 30.000 btu's, inclusive material (tubulações de cobre, cabos de interligação e alimentação até 7 metros) (com fornecimento de todo material e equipamentos necessários)	UND
3.4	Instalação de condicionadores de ar Split de 60.000 btu's, inclusive material (tubulações de cobre, cabos de interligação e alimentação até 7 metros) (com fornecimento de todo material e equipamentos necessários)	UND
4	COMPLEMENTOS DE INSTALAÇÕES	
4.1	Instalação de tubo de cobre flexível, d = 1/4 " - complemento para instalações acima de 7 metros - (9.000 a 18.000 BTU's). Incluso esponjoso de isolamento	M
4.2	Instalação de tubo de cobre flexível, d = 3/8 " - complemento para instalações acima de 7 metros - (9.000 a 60.000 BTU's). Incluso esponjoso de isolamento	M
4.3	Instalação de tubo de cobre flexível, d = 5/8 " - complemento para instalações acima de 7 metros - (24.000 a 60.000 BTU's). Incluso esponjoso de isolamento	M
4.4	Instalação de tubo de cobre flexível, d = 1/2 " - complemento para instalações acima de 7 metros - (18.000 BTU's). Incluso esponjoso de isolamento	M
4.5	Instalação de tubo de cobre flexível, d = 3/4 " - complemento para instalações acima de 7 metros - (Acima de 30.000 BTU's). Incluso esponjoso de isolamento	M
4.6	Instalação de tubo de cobre flexível, d = 7/8 " - complemento para instalações acima de 7 metros - (Acima de 30.000 BTU's). Incluso esponjoso de isolamento	M
4.7	Instalação de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama, 0,6/1 kv, 3 condutores de 2,5 mm2 - interligação - Complemento para instalações acima de 7 metros	M
4.8	Instalação de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama, 0,6/1 kv, 4 condutores de 2,5 mm2 - interligação - complemento para instalações acima de 7 metros	M

4.9	Instalação de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 4 mm2 (alimentação) - complemento para instalações acima de 7 metros	M
4.10	Instalação de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 6 mm2 (alimentação) - complemento para instalações acima de 7 metros	M
4.11	Instalação de tubo de PVC 25MM para instalação dos drenos da rede coletora das evaporadoras. Prever todas as conexões.	M
4.12	Instalação de cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para advocaciahcps@gmail.com circuitos terminais - fornecimento e instalação	M
4.13	Instalação de cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M
4.14	Instalação de cabo de cobre flexível isolado, 6,0 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M
4.15	Instalação de cabo de cobre flexível isolado, 10,0 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M
4.16	Instalação de eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015	M
5	REMANEJAMENTOS	
5.1	Remanejamento (retirada e reinstalação da evaporadora e condensadora) de condicionadores de ar Split de 12.000 a 24.000 btu's. Incluso complemento de gás refrigerante, substituição dos cabo PP de interligação e cabo de alimentação. Obs.: Não inclusa rede frigorígena!	UND
5.2	Remanejamento (retirada e reinstalação da evaporadora e condensadora) de condicionadores de ar Split de 60.000 btu's, inclusive material, conforme item 4.1 do termo de referência. Incluso complemento de gás refrigerante, substituição dos cabo PP de interligação e cabo de alimentação. Obs.: Não inclusa rede frigorígena!	UND
6	COMPLEMENTOS DE MANUTENÇÃO	
6.1	Instalação de Bomba de Dreno interna em condicionadores de ar Split de 12.000 a 24.000 btu's.	UND
6.2	Complemento de Gás com identificação e vedação de vazamento em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND
6.3	Complemento de Gás com identificação e vedação de vazamento em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND
6.4	Troca do compressor com todo o material (teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 12.000 btu's.	UND
6.5	Troca do compressor com todo o material (teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 18.000 btu's.	UND
6.6	Troca do compressor com todo o material (teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 24.000 btu's.	UND
6.7	Troca do compressor com todo o material (teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND
6.8	Troca do Motor da turbina da evaporadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND
6.9	Troca do Motor do turbina da evaporadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND
6.10	Troca do Motor do ventilador da condensadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND
6.11	Troca do Motor do ventilador da condensadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND
6.12	Troca de capacitor do compressor em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND
6.13	Troca de capacitor do compressor em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND
6.14	Troca de capacitordo ventilador do compressor em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND
6.15	Troca de capacitor do ventilador do compressor em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND
6.16	Troca da placa principal da condensadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND
6.17	Troca da placa principal da condensadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND
6.18	Troca da placa receptora(interface) em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND
6.19	Troca da placa receptora(interface) em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND
6.20	Troca da placa principal da evaporadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND
6.21	Troca da placa principal da evaporadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND

6.22	Troca do sensor de temperatura em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu´s.	UND
6.23	Troca do sensor de temperatura em condicionador de arSplit de 60.000 btu´s.	UND
6.24	Troca do sensor de degelo em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu´s.	UND
6.25	Troca do sensor de degelo em condicionador de arSplit de 60.000 btu´s.	UND
6.26	Troca da chave contactora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu´s.	UND
6.27	Troca da chave contactora em condicionador de arSplit de 60.000 btu´s.	UND
6.28	Troca de bornes do compressor em condicionador de arSplit de 12.000 a 60.000 btu´s.	UND

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual SJTO 2024 (0000822-32.2023.4.01.8014), conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá utilizar técnicas e equipamentos com foco na sustentabilidade, em cada serviço de manutenção corretiva e preventiva, tais como:

- Equipamentos com menor consumo e maior eficiência energética;
- Possuir a ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A". Podendo ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem;
- Utilizar gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado, em todos os condicionadores de ar.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 15h horas.

4.4.1. O agendamento da vistoria será realizado, exclusivamente, por meio do e-mail eletrônico: sesap.gur@trf1.jus.br.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - **MANUTENÇÃO PREVENTIVA (testes, ajustes e limpeza geral em 23 máquinas SPLIT)** serviços de teste, ajuste e higienização (limpeza) dos componentes do sistema de climatização para evitar a dispersão de agentes nocivos no ambiente interno, visando conservá-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, manuais e normas técnicas específicas. Sendo obrigatória no mínimo a verificação e execução dos itens constantes da tabela abaixo quando existente.

ORDEM	PIB	LOCAL	MARCA	POTÊNCIA	TIPO
1	11180	Arquivo Judicial	ELGIN	12.000	INVERTER
2	11207	Refeitório	ELGIN	24.000	INVERTER
3	11747	Terceirizados	TRANE	12.000	INVERTER
4	5529	Sala de Vídeo	KOMEKO	12.000	CONVENCIONAL
5	11201	Almoxarifado	ELGIN	24.000	INVERTER
6	11748	CEMAN	TRANE	18.000	INVERTER
7	10286	Assessoria GABJU	ELGIN	24.000	INVERTER

8	11773	GABJU	TRANE	24.000	INVERTER
9	11210	Sala de Audiência	ELGIN	30.000	INVERTER
10	11211	Sala de Audiência	ELGIN	30.000	INVERTER
11	5539	Sala de Desarme	KOMEKO	12.000	CONVENCIONAL
12	11202	Recepção	ELGIN	24.000	INVERTER
13	11751	Recepção	ELGIN	60.000	INVERTER
14	11200	SEPJU	ELGIN	24.000	INVERTER
15	11746	Sala de Perícia	TRANE	12.000	INVERTER
16	11749	CPD	TRANE	18.000	INVERTER
17	8616	CPD	ELECTROLUX	18.000	INVERTER
18	11208	SECVA	ELGIN	24.000	INVERTER
19	8835	SECVA	ELECTROLUX	22.000	INVERTER
20	11769	SECVA	TRANE	24.000	INVERTER
21	11768	SECVA	TRANE	24.000	INVERTER
22	11190	SECVA	ELGIN	24.000	INVERTER
23	11209	SESAP	ELGIN	24.000	INVERTER

Item	Especificação dos Serviços: Limpeza Geral / desinfecção
01	<p>Split</p> <p>Unidade Condensadora (limpa no local de instalação)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Executar a <u>limpeza geral</u> do condensador, inclusive lavar a serpentina; - Após a retirada vedar terminações das tubulações para evitar contaminação do sistema; - Verificar fixação do bulbo da válvula de expansão (somente quando necessário); - Verificar atuação da válvula de expansão termostática; - Verificar atuação do termostato de segurança; - Verificar terminais elétricos do compressor (apertar os bornes); - Verificar atuação dos Leds de sinalização; - Verificar atuação do filtro secador; - Verificar atuação do pressostato de óleo; - Verificar atuação do termostato de controle da temperatura ambiente; - Verificar os valores de tensão; - Verificar os valores de corrente; - Fazer teste de vazamento de gás na tubulação com nitrogênio (corrigir vazamento de gás); - Fazer vácuo no sistema para retirada de umidade (40 a 60min); - Fazer a recarga e/ou complementação de gás. <p>Unidade Evaporadora (deverá ser retirada para execução dos serviços e reinstalada) - 1 vez/ano</p> <ul style="list-style-type: none"> - Executar a <u>limpeza geral</u> da unidade evaporadora (dreno, bandeja, filtros de ar, serpentina); - Após a retirada vedar terminações das tubulações para evitar contaminação do sistema; - Verificar fechamento e estanqueidade das tampas do gabinete. - Executar a limpeza da serpentina do evaporador (lavar com lavadora de alta pressão); - Verificar operação das chaves magnéticas; - Verificar atuação dos relés temporizados; - Fazer teste de vazamento de gás na tubulação com nitrogênio (corrigir vazamento de gás); <p>Unidade Evaporadora (limpar na bolsa, sem desinstalar) - 1 vez/ano</p> <ul style="list-style-type: none"> - Executar a <u>limpeza geral</u> da unidade evaporadora (dreno, bandeja, filtros de ar, serpentina); - Verificar fechamento e estanqueidade das tampas do gabinete. - Executar a limpeza da serpentina do evaporador (lavar com lavadora de alta pressão); - Verificar operação das chaves magnéticas; - Verificar atuação dos relés temporizados; - Fazer teste de vazamento de gás na tubulação com nitrogênio (corrigir vazamento de gás);

5.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA: (com fornecimento de todo material e equipamentos necessários) Execução de serviços que compreendem regulagens mecânicas, eletrônicas e reparos, com o fornecimento e substituição das peças e/ou componentes danificados visando o perfeito funcionamento do equipamento de acordo com seus manuais e normas técnicas específicos.

5.3 DO BDI

5.3.1 Conforme determinação do Art. 9º, do Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013, o preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

1. Taxa de rateio da administração central;
2. Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
3. Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
4. Taxa de lucro.

5.3.2 A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como: 1) CUSTO COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, 2) DESPESAS EVENTUAIS (greves, feriados não previstos, falta momentânea de material, acidentes inerentes à própria atividade de construção, etc., ou seja, que tenham conotação de taxa de risco da construtora), 3) DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS (impostos, licenças, alvarás, seguros, cauções, registros, placas legais, ART, etc) e 4) CUSTO FINANCEIRO (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).

5.3.3 O percentual de **BDI está limitado a 26,42% (vinte e seis inteiros e quarenta e dois centésimos por cento)** e sua composição deverá ser detalhada, conforme modelo anexo.

5.3.4 Em conformidade com o julgado do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão nº 2369/2011, para a composição do BDI sugerimos a utilização da seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = [(1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G})) \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{L})] / (1 - \text{I})$$

Onde:

AC = administração central

DF = despesas financeiras

S = taxa representativa das despesas de seguro

R = risco e imprevistos

L = lucro

I = impostos sobre faturamento*

ISS (70% DE 5%)

PIS

COFINS

Alíquota de desoneração -conforme LEI Nº 13.161, DE 31 DE AGOSTO DE 2015 - 4,5%

5.4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

5.4.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

5.4.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.4.1.1. CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.

5.4.1.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.1.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

5.4.1.3.1. Execução de, no mínimo, 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo referente ao item 5.1, independentemente da potência do aparelho.

5.4.1.3.2 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1(um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1º ano ser ininterrupto.

5.4.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.4.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

5.4.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico - operacional, a uma única contratação.

5.4.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

5.4.7. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto;ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume

total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

6. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. O valor dos serviços está orçado em: **R\$ 47.447,38 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme Planilha Orçamentária 19893440.** O orçamento estimativo foi elaborado em janeiro/2024, baseados na tabela de preços de serviços e (ou) insumos desonerados, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal, Sistema SINAPI (base – atualização de DEZEMBRO 2023), os preços não localizados no SINAPI foram obtidos através das composições de preço unitário, baseados nos custos da última contratação desta SJTO. **O critério de julgamento da proposta é o menor preço global e as regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.**

6.2. Os serviços serão realizados em rígida observância ao Termo de Referência e às solicitações da SESAP-SSJGUR (SOB DEMANDA).

6.3. É necessário que o projeto básico seja minuciosamente conhecido pela CONTRATADA, em todas as suas partes.

6.4. As dúvidas, relativas ao Termo de Referência, serão encaminhadas à SESAP-SSJGUR (63) 3301-3815.

6.5. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, mão de obra, materiais, transporte e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços.

6.6. As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua aquisição.

6.7. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e deverão estar de acordo com as especificações, exceto naqueles serviços de remanejamento/aproveitamento de materiais, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6.8. A CONTRATADA deverá executar todo e qualquer serviço de demolição/retirada que seja necessário para execução do serviço. Em todos os casos, o reaproveitamento do material proveniente será decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO (SESA).

6.9. Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do profissional responsável.

6.10. Todos os elementos constantes na planilha orçamentária e no Projeto deverão ser executados. A planilha orçamentária e as especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente, podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma destas partes. A CONTRATADA deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes e independentemente de detalhamento.

6.11. Não será aceita a oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas neste Termo de Referência.

6.12. Detalhes não fornecidos preveem que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

6.13. A FISCALIZAÇÃO medirá, conforme cronograma físico-financeiro e solicitações de serviço corretivo, somente serviços completamente finalizados e totalmente sem pendências, desta forma, não caberá pagamento de materiais ou equipamentos postos no serviço e ou pagamento parcial de itens indivisíveis.

6.14. Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.15. Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências entre a planilha, memorial descritivo e o Termo de Referência, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida.

6.16. O pedido de similaridade de material será possível, desde que solicitado por escrito pela CONTRATADA, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a CONTRATANTE se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa.

6.17. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de algum material especificado, o assunto deve obedecer ao prescrito no parágrafo anterior.

6.18. Serão de uso obrigatório os equipamentos de segurança específico para o serviço, conforme o disposto na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento) e também na NR-10 que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade.

6.19. Situações não contempladas pelos itens acima sofrerão análise pontual, caso a caso.

6.20. As ferramentas, materiais e equipamentos serão dimensionados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de serviço.

6.21. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro para cada parcela autônoma de contratação, estruturado segundo etapas e subetapas de execução, com prazos de execução física compatível com a atividade prevista.

6.22. As etapas do cronograma físico-financeiro deverão ser definidas por períodos bimestrais, coincidentes aos meses-calendário.

6.23. As subetapas do cronograma físico-financeiro deverão definir os menores conjuntos de serviços que, uma vez completamente executados, serão mensurados pela FISCALIZAÇÃO, ao final do mês, observado especialmente que as contratações ocorrerão sob o regime de Empreitada por Preço Global, por item.

6.24. As subetapas deverão estar claramente definidas em blocos de atividades físicas, no cronograma físico-financeiro, de modo que não restem dúvidas durante as medições.

7- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

7.1 – **Fornecer todo o material, equipamentos e compostos necessários para a perfeita instalação ou remanejamento de aparelhos de ar condicionado, inclusive para a execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva:** Ex.: solda oxigênio/acetileno, nitrogênio (teste de vazamento), bomba de vácuo, gás refrigerante, suporte para unidade interna e externa, canos/tubos de cobre e PVC, material esponjoso, fitas, disjuntor com amperagem especificada pelo fabricante, cabos elétricos conforme especificação do fabricante - do aparelho ao quadro secundário de energia - material hidráulico para instalação do dreno de água, conjunto as top de sobrepôr a ser instalado no ambiente de instalação da evaporadora se necessário, substituir vidros quebrados ou trincados na execução do serviço, transporte, hospedagem, mobilização e desmobilização de equipe, alimentação e outros necessários à execução dos serviços;

7.1.1 - **Para instalações superiores a 7 metros, serão adicionados os materiais correspondentes como dutos de cobre, fiações, gás refrigerante, e materiais de isolamento;**

7.2 – **Reparar, sem ônus para a contratante,** os danos causados às instalações durante a execução dos serviços;

- 7.3 – **Proteger móveis/equipamentos**, bem como, recolocá-los no lugar quando retirados para execução dos serviços;
- 7.4 – Responsabilizar-se pela execução dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, em prazo determinado pelo Contratante, os vícios, defeitos ou incorreções dos serviços e materiais empregados, mesmo após a conclusão dos serviços;
- 7.5 – Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;
- 7.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;
- 7.7 – Responsabilizar-se por todas as despesas de Transporte (equipamento e pessoal), hospedagem, alimentação, impostos e demais despesas inerentes aos serviços.
- 7.8 – Executar, excepcionalmente, de preferência aos sábados, domingos ou feriados, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, os serviços que não puderem ser realizados durante o horário de expediente normal do Contratante;
- 7.9 – Empregar, na execução dos serviços, profissionais especializados observados o tipo/natureza/especialidade do serviço, com utilização de métodos modernos e adequados, equipamentos, tecnologia e materiais de primeira qualidade, de acordo com as recomendações técnicas específicas e orientações dos fabricantes;
- 7.10 – Adotar, obrigatoriamente, na execução dos serviços todos os procedimentos necessários para atender as **normas técnicas** contidas na NBR 13.971 de 30/10/1997 da ABNT, PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº. 3.523 de 28/08/98, NBR 14.679 de 30/05/2001 da ABNT e RE Nº. 09 DE 16/01/2003 da ANVISA e Normas e Recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde);
- 7.11 – Adotar, obrigatoriamente, todas as medidas necessárias para atingir os **Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior** em ambientes climatizados, considerados ideais, contidos no item V da resolução Nº. 09/2003 da ANVISA, anexa.

7.12 - Possuir, ou instalar no prazo de 30 dias após assinatura da Ata de Registro de Preço, escritório em Gurupi- TO, com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;

- 7.13 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.14 - Os serviços poderão ser executados por qualquer profissional com formação de **Técnico em Refrigeração ou superior** pertencente ao quadro de pessoal da empresa;
- 7.15 - Entregar ao gestor do contrato, cópia do certificado de formação e a comprovação de registro em carteira de trabalho, acompanhados dos originais, de todos os funcionários autorizados a prestar os serviços. **Inclusive a ART do engenheiro mecânico responsável pela empresa.**
- 7.16 - Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;

8 – PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO:

- 8.1 - As solicitações de diagnóstico e manutenção corretiva deverão ser atendidas normalmente no máximo em 24 horas, a partir do envio do e-mail de solicitação, exceto as emergenciais.
- 8.2 - As solicitações excepcionais ou emergenciais de diagnóstico e manutenção corretiva, independente do dia ou do horário, deverão ter o atendimento iniciado no prazo máximo de **4 (quatro) horas**, o prazo de atendimento começará a correr a partir do **contato telefônico**.
- 8.3 - As peças que estiverem na garantia (compressores e outras) deverão ser substituídas no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**;
- 8.4 - **O não cumprimento dos prazos** previstos nos itens 8.1, 8.2 e 8.3, constituirá motivo para multas e/ou rescisão do contrato;
- 8.5 - Caso a contratada **não possa cumprir os prazos estipulados**, deverá **apresentar justificativa por escrito** encaminhando a solicitação da prorrogação ao gestor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação.
- 8.6 - Todas as solicitações de atendimento serão encaminhadas por e-mail.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 9.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 - ensejar o retardamento (atrazo) da execução do objeto;
- 9.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; e
- 9.1.5 - cometer fraude fiscal.
- 9.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1 - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 9.2.2 - Multa de:**
- 9.2.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a

não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2 -0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3 -0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4 -0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo;

9.2.2.5 -0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.2.2.6 -As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3 - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Iniciar o atendimento das solicitações excepcionais e emergenciais em prazo superior a 3(três) horas da realização do chamado;	05
3	Iniciar o atendimento das solicitações normais em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas da realização do chamado;	04
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços de manutenção objeto do contrato por dia;	04
5	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

9.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10 - APRESENTAÇÃO DA GUIA DE MANUTENÇÃO E NOTA FISCAL

10.1 – As **Guias de Manutenção** preventivas e corretivas deverão ser preenchidas em 2 (duas) vias contendo a descrição dos serviços realizados. Deverá conter, ainda, no campo de observações, informações sobre falhas que estejam ocorrendo no aparelho, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas.

10.2 - As **Guias de Manutenção** preventivas e corretivas deverão ser apresentadas, logo após a conclusão do serviço, ao supervisor técnico dos serviços, gestor do contrato ou pessoa previamente autorizada para recebimento do serviço e assinatura, sendo que o responsável pela assinatura ficará com a 2ª via para conferência posterior.

10.2 – A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do contrato, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, a 1ª via das Guias de Manutenção, acompanhadas de Resumo Financeiro Mensal destas Guias de Manutenção.

11 – PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA, concluída a execução do serviço, deverá apresentar o Termo de Garantia de Adequação do Serviço.

11.2. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia legal de 90 dias, para cada serviço de manutenção corretiva e de 1 ano para os serviços de instalações novas.

11.3. Na vigência da garantia, a CONTRATADA obrigar-se-á a reparar ou reexecutar, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o uso a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação de inconformidade.

11.4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo/reexecução e da sua disponibilidade à CONTRATANTE.

11.5. O pedido de reparo ou de reexecução do serviço contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ou outro meio hábil de comunicação.

11.6. Não sendo o vício sanado no prazo do item 10.3, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Elaborado por:

Murilo dos Santos Soares
Analista Judiciário / Administrativa
Subseção Judiciária de Gurupi

ANEXO II DO EDITAL MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO TOCANTINS

A/C: Sr. Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90.004/2024

PAe n° 0000140-43.2024.4.01.8014

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA - DATA: 14/06/2024 HORA: 14:00 h

À Justiça Federal - TO,

Apresentamos a nossa proposta para Formação de **REGISTRO DE PREÇO** de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, em aparelhos de ar condicionado (splits) da **Subseção Judiciária de Gurupi - TO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIAPARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA / VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO (MÃO DE OBRA)	VLR UNITÁRIO (MATERIAL)	UI S
1		MANUTENÇÕES COMPLETA - COM RETIRADA DA EVAPORADORA					
1.1	C01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de ar Split de 12.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 24,78	R
1.2	C02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de ar Split de 18.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	6	R\$ 180,00	R\$ 24,78	R
1.3	C03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de ar Split de 24.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	22	R\$ 225,00	R\$ 33,63	R
1.4	C04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de ar Split de 30.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	4	R\$ 270,00	R\$ 38,54	R
1.5	C05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de ar Split de 60.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	4	R\$ 315,00	R\$ 45,53	R
2		MANUTENÇÕES PREVENTIVAS NA BOLSA					
2.1	C101	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza na Bolsa em condicionador de ar Split de 12.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	5	R\$ 90,00	R\$ 22,71	R
2.2	C102	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza na bolsa em condicionador de ar Split de 18.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	3	R\$ 90,00	R\$ 22,71	R
2.3	C103	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza na bolsa em condicionador de ar Split de 24.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	11	R\$ 112,51	R\$ 31,56	R
2.4	C104	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza na bolsa em condicionador de ar Split de 30.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	2	R\$ 135,00	R\$ 36,47	R
2.5	C105	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza na bolsa em condicionador de ar Split de 60.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	1	R\$ 157,51	R\$ 42,43	R
3		INSTALAÇÕES					
3.1	C06	Instalação de condicionadores de ar Split de 9.000 a 12.000 btu's, inclusive material (tubulações de cobre, cabos de interligação e alimentação até 7 metros), conforme item 7.1 do termo de referência. (com	UND	1	R\$ 182,59	R\$ 687,21	R

		fornecimento de todo material e equipamentos necessários)					
3.2	C07	Instalação de condicionadores de ar Split de 18.000 a 24.000 btu's, inclusive material (tubulações de cobre, cabos de interligação e alimentação até 7 metros), conforme item 7.1 do termo de referência.(com fornecimento de todo material e equipamentos necessários)	UND	1	R\$ 227,59	R\$ 867,19	R\$
3.3	C08	Instalação de condicionadores de ar Split de 30.000 btu's, inclusive material (tubulações de cobre, cabos de interligação e alimentação até 7 metros), conforme item 7.1 do termo de referência.(com fornecimento de todo material e equipamentos necessários)	UND	1	R\$ 227,59	R\$ 1.016,02	R\$
3.4	C09	Instalação de condicionadores de ar Split de 60.000 btu's, inclusive material (tubulações de cobre, cabos de interligação e alimentação até 7 metros), conforme item 7.1 do termo de referência.(com fornecimento de todo material e equipamentos necessários)	UND	1	R\$ 227,59	R\$ 1.341,35	R\$
4		COMPLEMENTOS DE INSTALAÇÕES					
4.1	C10	Instalação de tubo de cobre flexível, d = 1/4 " - complemento para instalações acima de 7 metros - (9.000 a 18.000 BTU's). Incluso esponjoso de isolamento	M	5	R\$ 6,83	R\$ 25,47	J
4.2	C11	Instalação de tubo de cobre flexível, d = 3/8 " - complemento para instalações acima de 7 metros - (9.000 a 60.000 BTU's). Incluso esponjoso de isolamento	M	5	R\$ 7,28	R\$ 45,79	J
4.3	C12	Instalação de tubo de cobre flexível, d = 5/8 " - complemento para instalações acima de 7 metros - (24.000 a 60.000 BTU's). Incluso esponjoso de isolamento	M	5	R\$ 7,74	R\$ 70,88	J
4.4	C13	Instalação de tubo de cobre flexível, d = 1/2 " - complemento para instalações acima de 7 metros - (18.000 BTU's). Incluso esponjoso de isolamento	M	5	R\$ 7,74	R\$ 57,73	J
4.5	C14	Instalação de tubo de cobre flexível, d = 3/4 " - complemento para instalações acima de 7 metros - (Acima de 30.000 BTU's). Incluso esponjoso de isolamento	M	5	R\$ 8,65	R\$ 81,04	J
4.6	C15	Instalação de tubo de cobre flexível, d = 7/8 " - complemento para instalações acima de 7 metros - (Acima de 30.000 BTU's). Incluso esponjoso de isolamento	M	5	R\$ 9,10	R\$ 92,53	R
4.7	C16	Instalação de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama, 0,6/1 kv, 3 condutores de 2,5 mm2 - interligação - Complemento para instalações acima de 7 metros	M	5	R\$ 1,43	R\$ 7,61	
4.8	C17	Instalação de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama, 0,6/1 kv, 4 condutores de 2,5 mm2 - interligação - complemento para instalações acima de 7 metros	M	5	R\$ 1,43	R\$ 9,88	J
4.9	C18	Instalação de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 4 mm2 (alimentação) - complemento para instalações acima de 7 metros	M	5	R\$ 1,43	R\$ 11,70	J
4.10	C19	Instalação de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 6 mm2 (alimentação) - complemento para instalações acima de 7 metros	M	5	R\$ 1,43	R\$ 17,89	J
4.11	C20	Instalação de tubo de PVC 25MM para instalação dos drenos da rede coletora das evaporadoras. Prever todas as conexões.	M	20	R\$ 9,70	R\$ 5,01	J
4.12	C26	Instalação de cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	20	R\$ 1,43	R\$ 2,40	
4.13	C27	Instalação de cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	5	R\$ 1,91	R\$ 3,97	
4.14	C28	Instalação de cabo de cobre flexível isolado, 6,0 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	5	R\$ 2,48	R\$ 5,69	
4.15	C29	Instalação de cabo de cobre flexível isolado, 10,0 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais -	M	5	R\$ 3,66	R\$ 10,85	J

		fornecimento e instalação						
4.16	C30	Instalação de eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	20	R\$ 3,33	R\$ 13,37		
5		REMANEJAMENTOS						
5.1	C21	Remanejamento (retirada e reinstalação da evaporadora e condensadora) de condicionadores de ar Split de 12.000 a 24.000 btu's. Incluso complemento de gás refrigerante, substituição dos cabo PP de interligação e cabo de alimentação. Obs.: Não inclusa rede frigorígena!	UND	5	R\$ 270,00	R\$ 163,82		F
5.2	C22	Remanejamento (retirada e reinstalação da evaporadora e condensadora) de condicionadores de ar Split de 60.000 btu's, inclusive material, conforme item 4.1 do termo de referência. Incluso complemento de gás refrigerante, substituição dos cabo PP de interligação e cabo de alimentação. Obs.: Não inclusa rede frigorígena!	UND	1	R\$ 360,00	R\$ 173,65		F
6		COMPLEMENTOS DE MANUTENÇÃO						
6.1	C23	Instalação de Bomba de Dreno interna em condicionadores de ar Split de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	3	R\$ 45,00	R\$ 754,79		F
6.2	C24	Complemento de Gás com identificação e vedação de vazamento em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 14,04		J
6.3	C25	Complemento de Gás com identificação e vedação de vazamento em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	1	R\$ 90,00	R\$ 19,66		F
6.4	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do compressor com todo o material (teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 12.000 btu's.	UND	1	R\$ 32,20	R\$ 532,00		F
6.5	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do compressor com todo o material (teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 18.000 btu's.	UND	1	R\$ 32,20	R\$ 600,00		F
6.6	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do compressor com todo o material (teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 24.000 btu's.	UND	1	R\$ 32,20	R\$ 599,00		F
6.7	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do compressor com todo o material (teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	1	R\$ 32,20	R\$ 1.240,00		R'
6.8	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do Motor da turbina da evaporadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	2	R\$ 22,50	R\$ 175,30		F
6.9	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do Motor do turbina da evaporadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	2	R\$ 22,50	R\$ 201,00		F
6.10	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do Motor do ventilador da condensadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	2	R\$ 22,50	R\$ 201,00		F
6.11	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do Motor do ventilador da condensadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	2	R\$ 22,50	R\$ 220,00		F
6.12	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca de capacitor do compressor em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	5	R\$ 22,50	R\$ 95,00		F
6.13	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca de capacitor do compressor em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	1	R\$ 22,50	R\$ 95,00		F
6.14	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca de capacitor do ventilador do compressor em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	5	R\$ 22,50	R\$ 95,00		F
6.15	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca de capacitor do ventilador do compressor em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	1	R\$ 22,50	R\$ 42,00		J
6.16	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca da placa principal da condensadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	3	R\$ 22,50	R\$ 123,00		F
6.17	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca da placa principal da condensadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	1	R\$ 22,50	R\$ 122,00		F
6.18	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca da placa receptora(interface) em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	2	R\$ 22,50	R\$ 75,20		J
6.19	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca da placa receptora(interface) em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	1	R\$ 22,50	R\$ 125,00		F
6.20	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca da placa principal da evaporadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	1	R\$ 22,50	R\$ 125,00		F

6.21	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca da placa principal da evaporadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	1	R\$ 22,50	R\$ 125,00	F
6.22	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do sensor de temperatura em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	3	R\$ 22,50	R\$ 40,00	J
6.23	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do sensor de temperatura em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	2	R\$ 22,50	R\$ 40,00	J
6.24	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do sensor de degelo em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	3	R\$ 22,50	R\$ 40,00	J
6.25	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do sensor de degelo em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	2	R\$ 22,50	R\$ 40,00	J
6.26	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca da chave contactora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	2	R\$ 22,50	R\$ 95,00	F
6.27	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca da chave contactora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	1	R\$ 22,50	R\$ 95,00	F
6.28	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca de bornes do compressor em condicionador de arSplit de 12.000 a 60.000 btu's.	UND	1	R\$ 22,50	R\$ 25,00	J

VALOR ESTIMADO TO

PLANILHA - CRONOGRAMA FINANCEIRO

Código	DESCRIÇÃO	Peso (%)	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE	
			Valor	%	Valor	%		
1	MANUTENÇÕES COMPLETA - COM RETIRADA DA EVAPORADORA	31,02%	3.679,63	25,00%	3.679,63	25,00%	3.679,63	25,00%
2	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS NA BOLSA	8,07%	957,39	25,00%	957,39	25,00%	957,39	25,00%
3	INSTALAÇÕES	12,73%	1.509,81	25,00%	1.509,81	25,00%	1.509,81	25,00%
4	COMPLEMENTOS DE INSTALAÇÕES	8,57%	1.016,13	25,00%	1.016,13	25,00%	1.016,13	25,00%
5	REMANEJAMENTOS	7,20%	854,20	25,00%	854,20	25,00%	854,20	25,00%
6	COMPLEMENTOS DE MANUTENÇÃO	32,41%	3.075,75	20,00%	3.075,75	20,00%	3.075,75	20,00%
TOTAIS POR MÊS		100,00%	11.092,91	23,38%	11.092,91	23,38%	11.092,91	23,38%
VALORES ACUMULADOS			11.092,91		22.185,82		33.278,73	
PERCENTUAIS ACUMULADO			23,38%		46,76%		70,14%	
VALOR TOTAL		Quarenta e sete mil quatrocentos e quarent e sete reais e trinta e oito centavos						

PLANILHA - COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	
AC = administração central	3,00%
DF = despesas financeiras	0,59%
S = taxa representativa das despesas de seguro	0,80%
R = risco e imprevistos	0,97%
I = impostos	11,65%
L = lucro	5,98%
IMP = impostos sobre faturamento*	11,65%
ISS (70% DE 5%)	3,50%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Alíquota de desoneração -conforme LEI Nº 13.161, DE 31 DE AGOSTO DE 2015	4,50%
BDI**	26,42%

Declaramos que:

- No preço proposto, estão computados todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, materiais/peças e acessórios a serem empregados, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital estão inclusos nos preços acima ofertados.
- Declaração de Vistoria:** Declaro que não vistoriamos o local, porém conhecemos todas as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços/materiais/peças/acessórios que serão utilizados na execução do contrato, ou ainda, de dificuldades técnicas não previstas.
- Prazo de Entrega: ... (.....) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao do recebimento da nota de empenho (conforme Termo de Referência).
- O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão. (Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a cumprir a obrigação no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
E-mail:		CEP:
Cidade:		UF:
Dados Bancários		
Banco:	Agência:	C/C:

ANEXO III DO EDITAL

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO IMPOSTA PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO/CNJ Nº 07/2005

DECLARAÇÃO

_____ (EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº _____, com sede na _____, Cidade/Estado ____/____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais), Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao estabelecido no art. 3º, da Resolução nº. 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, estar ciente da vedação imposta pelo referido artigo:

“Art. 3º - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal Contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.”

Local e data

Assinatura

Representante Legal da Empresa Licitante

RG nº _____ / CPF nº _____

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2024-JFTO

PAe-Sei Nº 0000140-43.2024.4.01.8014 - P. E. SRP Nº 04/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202...., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/202...., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no [Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em aparelhos condicionadores de ar, tipo split, instalados na sede da **Subseção Judiciária de Gurupi-TO**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: (CONFORME RESULTADO DA LICITAÇÃO)

VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO (MÃO DE OBRA)	VLR UNITÁRIO (MATERIAL)	U
1		MANUTENÇÕES COMPLETA - COM RETIRADA DA EVAPORADORA					
1.1	C01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de ar Split de 12.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	10			
1.2	C02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de ar Split de 18.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	6			
1.3	C03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de ar Split de 24.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	22			
1.4	C04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de ar Split de 30.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	4			
1.5	C05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de ar Split de 60.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	4			
2		MANUTENÇÕES PREVENTIVAS NA BOLSA					
2.1	C101	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza na Bolsa em condicionador de ar Split de 12.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	5			
2.2	C102	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza na bolsa em condicionador de ar Split de 18.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	3			
2.3	C103	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza na bolsa em condicionador de ar Split de 24.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	11			
2.4	C104	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza na bolsa em condicionador de ar Split de 30.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	2			
2.5	C105	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza na bolsa em condicionador de ar Split de 60.000 BTU's, conforme item 5.1 do termo de referência.	UND	1			
3		INSTALAÇÕES					
3.1	C06	Instalação de condicionadores de ar Split de 9.000 a 12.000 btu's, inclusive material (tubulações de cobre, cabos de interligação e alimentação até 7 metros), conforme item 7.1 do termo de referência. (com fornecimento de todo material e equipamentos necessários)	UND	1			
3.2	C07	Instalação de condicionadores de ar Split de 18.000 a 24.000 btu's, inclusive material (tubulações de cobre, cabos de interligação e alimentação até 7 metros), conforme item 7.1 do termo de referência.(com fornecimento de todo material e equipamentos necessários)	UND	1			
3.3	C08	Instalação de condicionadores de ar Split de 30.000 btu's, inclusive material (tubulações de cobre, cabos de interligação e alimentação até 7 metros), conforme item 7.1 do termo de referência.(com fornecimento de todo material e equipamentos necessários)	UND	1			
3.4	C09	Instalação de condicionadores de ar Split de 60.000 btu's, inclusive material (tubulações de cobre, cabos de interligação e alimentação até 7 metros), conforme item 7.1 do termo de referência.(com fornecimento de todo material e equipamentos necessários)	UND	1			
4		COMPLEMENTOS DE INSTALAÇÕES					

4.1	C10	Instalação de tubo de cobre flexível, d = 1/4 " - complemento para instalações acima de 7 metros - (9.000 a 18.000 BTU's). Incluso esponjoso de isolamento	M	5		
4.2	C11	Instalação de tubo de cobre flexível, d = 3/8 " - complemento para instalações acima de 7 metros - (9.000 a 60.000 BTU's). Incluso esponjoso de isolamento	M	5		
4.3	C12	Instalação de tubo de cobre flexível, d = 5/8 " - complemento para instalações acima de 7 metros - (24.000 a 60.000 BTU's). Incluso esponjoso de isolamento	M	5		
4.4	C13	Instalação de tubo de cobre flexível, d = 1/2 " - complemento para instalações acima de 7 metros - (18.000 BTU's). Incluso esponjoso de isolamento	M	5		
4.5	C14	Instalação de tubo de cobre flexível, d = 3/4 " - complemento para instalações acima de 7 metros - (Acima de 30.000 BTU's). Incluso esponjoso de isolamento	M	5		
4.6	C15	Instalação de tubo de cobre flexível, d = 7/8 " - complemento para instalações acima de 7 metros - (Acima de 30.000 BTU's). Incluso esponjoso de isolamento	M	5		
4.7	C16	Instalação de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama, 0,6/1 kv, 3 condutores de 2,5 mm ² - interligação - Complemento para instalações acima de 7 metros	M	5		
4.8	C17	Instalação de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama, 0,6/1 kv, 4 condutores de 2,5 mm ² - interligação - complemento para instalações acima de 7 metros	M	5		
4.9	C18	Instalação de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 4 mm ² (alimentação) - complemento para instalações acima de 7 metros	M	5		
4.10	C19	Instalação de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 6 mm ² (alimentação) - complemento para instalações acima de 7 metros	M	5		
4.11	C20	Instalação de tubo de PVC 25MM para instalação dos drenos da rede coletora das evaporadoras. Prever todas as conexões.	M	20		
4.12	C26	Instalação de cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	20		
4.13	C27	Instalação de cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	5		
4.14	C28	Instalação de cabo de cobre flexível isolado, 6,0 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	5		
4.15	C29	Instalação de cabo de cobre flexível isolado, 10,0 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	5		
4.16	C30	Instalação de eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	20		
5		REMANEJAMENTOS				
5.1	C21	Remanejamento (retirada e reinstalação da evaporadora e condensadora) de condicionadores de ar Split de 12.000 a 24.000 btu's. Incluso complemento de gás refrigerante, substituição dos cabo PP de interligação e cabo de alimentação. Obs.: Não inclusa rede frigorígena!	UND	5		
5.2	C22	Remanejamento (retirada e reinstalação da evaporadora e condensadora) de condicionadores de ar Split de 60.000 btu's, inclusive material, conforme item 4.1 do termo de referência. Incluso complemento de gás refrigerante, substituição dos cabo PP de interligação e cabo de alimentação. Obs.: Não inclusa rede frigorígena!	UND	1		

6		COMPLEMENTOS DE MANUTENÇÃO				
6.1	C23	Instalação de Bomba de Dreno interna em condicionadores de ar Split de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	3		
6.2	C24	Complemento de Gás com identificação e vedação de vazamento em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	20		
6.3	C25	Complemento de Gás com identificação e vedação de vazamento em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	1		
6.4	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do compressor com todo o material (teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 12.000 btu's.	UND	1		
6.5	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do compressor com todo o material (teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 18.000 btu's.	UND	1		
6.6	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do compressor com todo o material (teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 24.000 btu's.	UND	1		
6.7	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do compressor com todo o material (teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	1		
6.8	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do Motor da turbina da evaporadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	2		
6.9	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do Motor do turbina da evaporadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	2		
6.10	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do Motor do ventilador da condensadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	2		
6.11	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do Motor do ventilador da condensadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	2		
6.12	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca de capacitor do compressor em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	5		
6.13	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca de capacitor do compressor em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	1		
6.14	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca de capacitordo ventilador do compressor em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	5		
6.15	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca de capacitor do ventilador do compressor em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	1		
6.16	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca da placa principal da condensadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	3		
6.17	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca da placa principal da condensadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	1		
6.18	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca da placa receptora(interface) em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	2		
6.19	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca da placa receptora(interface) em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	1		
6.20	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca da placa principal da evaporadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	1		
6.21	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca da placa principal da evaporadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	1		
6.22	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do sensor de temperatura em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	3		
6.23	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do sensor de temperatura em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	2		
6.24	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do sensor de degelo em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	3		
6.25	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca do sensor de degelo em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	2		
6.26	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca da chave contactora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	UND	2		
6.27	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca da chave contactora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	UND	1		
6.28	PREÇOS (sei.:17289547)	Troca de bornes do compressor em condicionador de arSplit de 12.000 a 60.000 btu's.	UND	1		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Justiça Federal de Primeiro Grau do Tocantins

3.2. Conforme consta no art. 9, §2 do Decreto 11462/2023 a intenção de registro de preços foi dispensada, tendo em vista que o órgão gerenciador é o único contratante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos 1.297/2015 e 311/2018-Plenário e conforme orientação da SECAD do TRF1, doc. 7147403.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato será publicado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

12. DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro Federal desta Capital, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento eletronicamente.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2024.

Pela Contratante **RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA**
Diretor da Secretaria Administrativa

Pela Contratada
Sócio Administrador / Repres. Legal



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção**, em 28/05/2024, às 14:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20636523** e o código CRC **169044F4**.